

Prefeitura Municipal

LEI Nº 492/96

**ABRE O CRÉDITO ESPECIAL DA IMPORTÂNCIA DE
R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Maracanaú, autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) a dotação que indica:

**15 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ**

15.03070251.028 - Construção da Sede do Fundo de Previdência do
Município de Maracanaú.

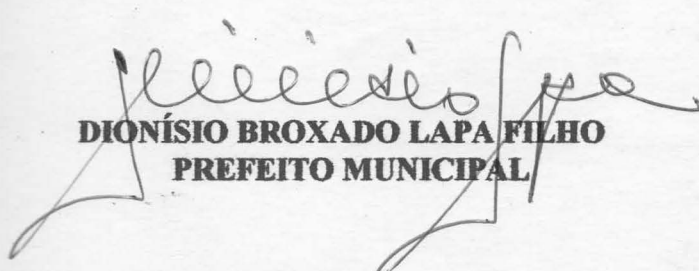
- 4.0.0.0 - Despesas de capital
- 4.1.0.0 - Investimentos
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a redução de dotações orçamentárias na forma do que dispõe o item III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros necessários a realização das obras, serão as disponibilidades do FPMM decorrentes da arrecadação provenientes das contribuições sociais de que tratam os artigos 46 e 47 da Lei Municipal 448 de 19 de setembro de 1995.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, em 14 de março de 1996.**


**DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**